



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 049/2008

Erechim, 23 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANACLETO ZANELLA  
Presidente do Poder Legislativo  
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 044/2008, que Altera o inciso II, § 3.º, do Art. 3.º da Lei Municipal nº. 4.291, de 10 de abril de 2008, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, estabelecendo critérios para a concessão.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 044/2008.

Altera o inciso II, § 3.º, do Art. 3.º da Lei Municipal nº. 4.291, de 10 de abril de 2008, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, estabelecendo critérios para a concessão.

Art. 1.º Fica alterado o inciso II, § 3.º, do Art. 3.º, da Lei Municipal nº. 4.291, de 10 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

II - .....

§ 3.º *O número de bolsas está limitado ao percentual de 10% (dez por cento) das matrículas do ano, para bolsas parciais, e 20 % (vinte por cento) das matrículas do ano, para bolsas integrais.*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de maio de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração do inciso II, § 3.º, do Art. 3.º da Lei Municipal nº. 4.291, de 10 de abril de 2008, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, estabelecendo critérios para a concessão.

A necessidade de alteração se deve ao fato de que ao tratar da operacionalização do processo correspondente à concessão das bolsas, se constatou a inversão dos percentuais da bolsa parcial para a bolsa integral, devido a um equívoco na digitação do Projeto de Lei que originou a Lei nº. 4.291/2008.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de maio de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal